

LEI Nº 1.155

Concede auxílio.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica concedido, no exercício de 1972, um auxílio extraordinário ao Serviço de Obras Sociais desta cidade, na importância de Cr\$ 18.000,00 (dezoito mil cruzeiros) anuais.

Art. 2º – As despesas com a execução do disposto nesta Lei correrá por conta de dotação do orçamento de 1972.

Art. 3º – Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ, em 30 de novembro de 1971.

JOSÉ RODRIGUES DUARTE
Prefeito

LUIZ GONZAGA DI MAMBRO
Secretário

